

Resolução nº : 15632/98
Protocolo nº : 273307/98
Origem : UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AO
EXCEPCIONAL DE CURITIBA
Interessado : UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AO
EXCEPCIONAL DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social recebida pela interessada no exercício de 1997, na importância de R\$ 179.964,62 (cento e setenta e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente